

PREGÃO ELETRÔNICO

037/2025

CONTRATANTE (UASG)

SIASG

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e farmacêuticos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.946.630,92 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/11/2025 as 09:00 (nove horas), (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
11. DOS RECURSOS	23
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28

PREGÃO ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde Localizada na Avenida JK, S/n, bairro Centro, na cidade de Governador Newton Bello/MA, CEP 65363-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e farmacêuticos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.5.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

5.1.2. Marca (se for caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores es, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e juntamente com a mesma o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de no máximo um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta no julgamento a ser realizado. Como o sistema não permite o envio data garantia na fase de cadastramento das propostas, a data do seguro ou comprovante de garantia deverá ser anterior à abertura do certame.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no

item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio admitido por direito.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. A regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até

a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.18.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.18.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.18.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.18.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.18.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.18.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.18.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais;

8.19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.20.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

8.20.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, termo de abertura e encerramento acompanhado com livro já exigíveis e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.20.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.20.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.21.1. Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976;

8.21.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa e relacionada ao objeto do edital: distribuição ou comércio atacadista de medicamentos (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).

8.21.3. Registro da empresa junto à ANVISA para comercialização dos produtos constantes deste Termo de Referência;

8.21.4. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF;

8.21.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.21.6. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior;

8.21.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.21.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega;

8.21.9. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello-MA possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

8.21.10. A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello-MA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

8.21.11. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.22. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.22.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de

sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.22.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

8.22.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

8.22.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.22.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.22.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

8.22.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

8.22.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.23. Sob pena de inabilitação conforme art. 63 da lei 14133/21, a avaliação prévia do local de execução dos serviços será necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min horas às 17h:00min.

8.24. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.25. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.26. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, sob pena de inabilitação, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.governadornewtonbello.ma.gov.br/licitacao.php>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. Fraudar a licitação;
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município/Estado/União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta

em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: govnewtonbello2025.2028@gmail.com, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Nezinho Brandão, S/n, Centro, Governador Newton Bello – MA.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.governadornewtonbello.ma.gov.br/licitacao.php>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

- 14.12.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.12.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.12.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Governador Newton Bello-MA, 03 de novembro de 2025.



Francinaldo Pereira Mota
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão

Prefeitura de Governador Newton Bello

CNPJ: 01.615.124/0001-44



PREFEITURA MUNICIIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA

(Processo Administrativo nº 080/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e farmacêuticos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello-MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

LOTE I- MEDICAMENTO GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML GOTAS	FRASCO	2.400	R\$	4,21	R\$ 10.104,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$	2,13	R\$ 51.120,00
3	ACIDO FOLICO	COMPRIMIDO	50.000	R\$	0,72	R\$ 36.000,00
4	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	4.800	R\$	1,57	R\$ 7.536,00
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	2.000	R\$	3,55	R\$ 7.100,00
6	AMBROXOL (CLORIDRATO) 15MG/5 ML FRASCOS	FRASCO	2.200	R\$	3,52	R\$ 7.744,00
7	AMBROXOL (CLORIDRATO) 30 MG/5ML FRASCOS	FRASCO	2.000	R\$	6,09	R\$ 12.180,00
8	AMOXICILINA 250 MG/5ML C/ 60 ML	FRASCO	2.000	R\$	8,43	R\$ 16.860,00
9	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	22.000	R\$	3,83	R\$ 84.260,00
10	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$	1,07	R\$ 19.260,00
11	AMPICILINA SUSPENSÃO	FRASCO	600	R\$	14,32	R\$ 8.592,00
12	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$	2,78	R\$ 50.040,00
13	AZITROMICINA 40 MG/ML	FRASCO	1.800	R\$	15,81	R\$ 28.458,00
14	CEFALEXICINA 500MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$	1,52	R\$ 36.480,00
15	CEFALEXICINA 50MG/ML	FRASCO	2.400	R\$	12,80	R\$ 30.720,00
16	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$	0,73	R\$ 10.950,00
17	CETOCONAZOL 20 MG/ G EM 30 G (CREME)	BISNAGA	1.500	R\$	6,67	R\$ 10.005,00
18	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$	2,20	R\$ 26.400,00
19	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FRASCO	1.800	R\$	12,24	R\$ 22.032,00
20	DEXAMETASONA 1 MG/G	BISNAGA	2.000	R\$	18,78	R\$ 37.560,00
21	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML (XAROPE)	FRASCO	2.200	R\$	14,92	R\$ 32.824,00
22	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$	0,25	R\$ 5.000,00
23	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	1.200	R\$	8,69	R\$ 10.428,00
24	DICOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$	0,27	R\$ 4.860,00



Av. Nezinho Brandão S/N - Centro
Governador Newton Bello/Ma



PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão

Prefeitura de Governador Newton Bello

CNPJ: 01.615.124/0001-44



25	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,84	R\$	25.200,00
26	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	2.000	R\$	8,02	R\$	16.040,00
27	FENOTEROL SOLUÇÃO INALAÇÃO	FRASCO	80	R\$	34,40	R\$	2.752,00
28	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	14.000	R\$	2,27	R\$	31.780,00
29	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	2.000	R\$	20,99	R\$	41.980,00
30	IBUPROFENO 100 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	2.000	R\$	5,41	R\$	10.820,00
31	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$	1,40	R\$	28.000,00
32	IPRATOPIO, BROMETO 0,25 MG/ML	FRASCO	80	R\$	31,14	R\$	2.491,20
33	ITACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$	3,34	R\$	20.040,00
34	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$	4,13	R\$	33.040,00
35	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA	BISNAGA	400	R\$	24,77	R\$	9.908,00
36	MEBENDAZOL COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	R\$	0,94	R\$	11.280,00
37	MEBENDAZOL SUSPENSÃO	FRASCO	1.200	R\$	6,45	R\$	7.740,00
38	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$	1,76	R\$	10.560,00
39	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	800	R\$	4,45	R\$	3.560,00
40	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL (CREME VAGINAL)	BISNAGA	2.200	R\$	16,66	R\$	36.652,00
41	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	16.000	R\$	0,68	R\$	10.880,00
42	METRONIDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	1.800	R\$	15,98	R\$	28.764,00
43	NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	2.500	R\$	12,49	R\$	31.225,00
44	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	22.000	R\$	0,46	R\$	10.120,00
45	NIMESULIDA 50 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	2.400	R\$	13,23	R\$	31.752,00
46	NISTATINA 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	BISNAGA	2.400	R\$	20,99	R\$	50.376,00
47	NITARTO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISNAGA	2.000	R\$	17,36	R\$	34.720,00
48	ÓLEO MINERAL 100%	FRASCO	1.000	R\$	12,00	R\$	12.000,00
49	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$	0,47	R\$	8.460,00
50	PARACETAMOL 200 MG/ML	FRASCO	2.600	R\$	5,67	R\$	14.742,00
51	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$	1,24	R\$	37.200,00
52	PREDINISONA 20MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$	0,37	R\$	5.550,00
53	PREDINISONA 5MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$	0,29	R\$	3.480,00
54	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	0,78	R\$	3.900,00
55	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	1.000	R\$	5,22	R\$	5.220,00
56	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	400	R\$	12,70	R\$	5.080,00
57	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$	4,02	R\$	40.200,00
58	SIMETICONA 75MG/ML (EMULSÃO ORAL)	FRASCO	1.000	R\$	6,72	R\$	6.720,00
59	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA 40 MG+8MG /ML	FRASCO	1.800	R\$	16,76	R\$	30.168,00
60	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA	COMPRIMIDO	12.000	R\$	0,87	R\$	10.440,00



Av. Nezinho Brandão S/N - Centro
Governador Newton Bello/Ma



PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão
Prefeitura de Governador Newton Bello
CNPJ: 01.615.124/0001-44



61	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTA	FRASCO	600	R\$ 6,88	R\$ 4.128,00
62	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
63	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FRASCO	500	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
64	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.000	R\$ 37,11	R\$ 74.220,00
65	VITAMINAS DO COMPRLEKO B	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 2,16	R\$ 43.200,00
VALOT TOTAL DO LOTE I					R\$ 1.379.101,20
LOTE II- MEDICAMENTOS HIPERTENSOS E DIABÉTICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,82	R\$ 29.520,00
2	ALONDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
3	ALONDIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
4	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	28.000	R\$ 0,42	R\$ 11.760,00
5	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	26.000	R\$ 0,86	R\$ 22.360,00
6	CAPTROPIL 25 MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,47	R\$ 32.900,00
7	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
8	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	54.000	R\$ 0,54	R\$ 29.160,00
9	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,75	R\$ 60.000,00
10	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,29	R\$ 5.220,00
11	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 1,03	R\$ 12.360,00
12	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,68	R\$ 1.632,00
13	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 1,31	R\$ 31.440,00
14	GLIBENCAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,71	R\$ 71.000,00
15	GLICAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 1,08	R\$ 4.320,00
16	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
17	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,80	R\$ 144.000,00
18	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,34	R\$ 12.240,00
19	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,67	R\$ 24.120,00
20	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 1,06	R\$ 15.900,00
21	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,89	R\$ 37.800,00
22	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	5.500	R\$ 0,76	R\$ 4.180,00
23	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
24	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 1,02	R\$ 35.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 641.372,00
LOTE III- INSUMOS/MATERIAIS - HIPERTENSOS E DIABÉTICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML	UND	1.000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
2	ALCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO	FRC	300	R\$ 11,78	R\$ 3.534,00



Av. Nezinho Brandão S/N - Centro
Governador Newton Bello/Ma



PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão
Prefeitura de Governador Newton Bello
CNPJ: 01.615.124/0001-44



3	FITAS PARA GLICOSE (ON CALL PLUS) CX/50	CAIXA	500	R\$ 52,65	R\$ 26.325,00
4	GLICOSÍMETRO	UND	100	R\$ 127,46	R\$ 12.746,00
5	LANCETAS PARA PUNÇÃO DESCARTAVÉL CX/100	CAIXA	160	R\$ 17,23	R\$ 2.756,80
6	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA	UND	12.000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
VALORT TOTAL DO LOTE III					R\$ 52.291,80
LOTE IV- MEDICAMENTO SAÚDE MENTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
2	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 2,22	R\$ 11.100,00
3	ACIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	FRASCO	700	R\$ 36,55	R\$ 25.585,00
4	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	26.000	R\$ 0,98	R\$ 25.480,00
5	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	600	R\$ 25,57	R\$ 15.342,00
6	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 1,49	R\$ 11.920,00
7	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 1,01	R\$ 4.848,00
8	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,77	R\$ 10.620,00
9	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 1,13	R\$ 13.560,00
10	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	800	R\$ 10,96	R\$ 8.768,00
11	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,66	R\$ 7.920,00
12	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	COMPRIMIDO	4.400	R\$ 0,69	R\$ 3.036,00
13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,99	R\$ 2.376,00
14	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 0,78	R\$ 3.744,00
15	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
16	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 0,69	R\$ 3.312,00
17	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
18	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 1,00	R\$ 4.800,00
19	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,88	R\$ 10.560,00
20	FENOBARBITAL 100MG/ML	FRASCO	300	R\$ 9,93	R\$ 2.979,00
21	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,89	R\$ 2.136,00
22	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	800	R\$ 15,15	R\$ 12.120,00
23	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,92	R\$ 6.624,00
24	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
25	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.200	R\$ 1,15	R\$ 2.530,00
26	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML	FRASCO	260	R\$ 26,67	R\$ 6.934,20
27	PERICIAZINA 10 MG/ML	FRASCO	500	R\$ 25,48	R\$ 12.740,00
28	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	1.400	R\$ 75,58	R\$ 105.812,00
29	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	FRASCO	600	R\$ 30,28	R\$ 18.168,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$ 351.654,20



Av. Nezinho Brandão S/N - Centro
Governador Newton Bello/Ma



PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão
Prefeitura de Governador Newton Bello
CNPJ: 01.615.124/0001-44



LOTE V- MEDICAMENTO INJETAVEL ATENÇÃO BASICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	3.600	R\$ 2,18	R\$ 7.848,00
2	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	AMPOLA	480	R\$ 10,33	R\$ 4.958,40
3	CIMETIDINA INJETAVEL	AMPOLA	1.400	R\$ 2,43	R\$ 3.402,00
4	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETAVEL	AMPOLA	300	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00
5	DIPIRONA INJETAVEL	AMPOLA	3.600	R\$ 2,81	R\$ 10.116,00
6	DEXAMETASONA INJETAVEL	AMPOLA	3.600	R\$ 3,70	R\$ 13.320,00
7	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	3.600	R\$ 5,25	R\$ 18.900,00
8	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML.	AMPOLA	800	R\$ 1,91	R\$ 1.528,00
9	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML.	AMPOLA	800	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
10	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	AMPOLA	400	R\$ 7,01	R\$ 2.804,00
11	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	AMPOLA	400	R\$ 7,01	R\$ 2.804,00
12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	AMPOLA	300	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00
13	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMPOLA	300	R\$ 9,61	R\$ 2.883,00
14	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G	BISNAGA	80	R\$ 32,57	R\$ 2.605,60
15	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMPOLA	3.600	R\$ 6,92	R\$ 24.912,00
VALOR TOTAL DO LOTE V					R\$ 104.593,00
LOTE VI- MATERIAL E INSUMOS ATENÇÃO BASICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT/100	PCT	100	R\$ 12,61	R\$ 1.261,00
2	AGULHA 13 X 4,5 CX/100	CX	48	R\$ 16,28	R\$ 781,44
3	AGULHA 25 X 7 CX/100	CX	70	R\$ 17,72	R\$ 1.240,40
4	AGULHA 30 X 8 CX/100	CX	60	R\$ 19,69	R\$ 1.181,40
5	AGULHA 40 X 12 CX/100	CX	48	R\$ 25,99	R\$ 1.247,52
6	ÁLCOOL 70% 1L	UND	600	R\$ 12,95	R\$ 7.770,00
7	ALCOOL GEL	UND	450	R\$ 9,53	R\$ 4.288,50
8	ALGODAO 500 G	UND	100	R\$ 27,15	R\$ 2.715,00
9	ALMOTOLIA 500 ML	UND	200	R\$ 10,11	R\$ 2.022,00
10	APARELHO DE GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	UND	50	R\$ 77,89	R\$ 3.894,50
11	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL	UND	50	R\$ 136,20	R\$ 6.810,00
12	ATADURA DE CREPE 10 CM PCT/12	PCT	150	R\$ 9,18	R\$ 1.377,00
13	ATADURA DE CREPE 12 CM PCT/12	PCT	150	R\$ 10,67	R\$ 1.600,50
14	ATADURA DE CREPE 15 CM PCT/12	PCT	150	R\$ 14,49	R\$ 2.173,50
15	ATADURA DE CREPE 20 CM	PCT	600	R\$ 23,59	R\$ 14.154,00
16	CLOREXIDENIA 1LTR	UND	300	R\$ 35,64	R\$ 10.692,00
17	COLETOR DE MATERIAL	UND	500	R\$ 18,52	R\$ 9.260,00



Av. Nezinho Brandão S/N - Centro
Governador Newton Bello/Ma



PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão
Prefeitura de Governador Newton Bello
CNPJ: 01.615.124/0001-44



	PERFURANTE 20 LT				
18	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	1.000	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
19	ESPARADRAPO 10CM X 45CM	UND	380	R\$ 18,82	R\$ 7.151,60
20	FIO NYLON 3-0 CX/24	CX	24	R\$ 32,65	R\$ 783,60
21	FITAS P/ GLICOSE (ON CALL PLUS) CX/50	CX	500	R\$ 49,02	R\$ 24.510,00
22	FIXADOR CITOLOGICO	UND	30	R\$ 20,58	R\$ 617,40
23	FRALDA GERIATRICA G PCT/8	PCT	200	R\$ 17,83	R\$ 3.566,00
24	FRALDA GERIATRICA M PCT/8	PCT	200	R\$ 17,69	R\$ 3.538,00
25	FRALDA GERIATRICA XG PCT/8	PCT	200	R\$ 20,47	R\$ 4.094,00
26	GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM PCT/500	PCT	500	R\$ 38,15	R\$ 19.075,00
27	GEL PARA ULTRASSOM 5KG	UND	12	R\$ 52,30	R\$ 627,60
28	KIT PAPANICOLAU GRANDE	UND	1.200	R\$ 6,62	R\$ 7.944,00
29	KIT PAPANICOLAU MEDIO	UND	3.200	R\$ 6,55	R\$ 20.960,00
30	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	UND	2.400	R\$ 7,41	R\$ 17.784,00
31	LAMINAS DE BISTURI N.º 23 CX/100	CX	50	R\$ 39,99	R\$ 1.999,50
32	LAMINAS DE BISTURI N.º 24 CX/100	CX	50	R\$ 45,68	R\$ 2.284,00
33	LANCETA DESCARTAVEL CX/100	CX	50	R\$ 17,44	R\$ 872,00
34	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO CX/100	CX	480	R\$ 24,14	R\$ 11.587,20
35	LUVA DE PROCEDIMETO GRANDE CX/100	CX	280	R\$ 25,50	R\$ 7.140,00
36	LUVA DE PROCEDIMETO MEDIO CX/100	CX	600	R\$ 24,58	R\$ 14.748,00
37	MASCARA DESCARTAVEL CX/50	CX	200	R\$ 10,03	R\$ 2.006,00
38	NEBULIZADOR COM UMA SAIDA	UND	5	R\$ 442,37	R\$ 2.211,85
39	OLEO AGE	UND	100	R\$ 12,68	R\$ 1.268,00
40	OXIMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURACAO OXIGENIO (DEDO)	UND	10	R\$ 92,10	R\$ 921,00
41	PAPEL LENÇOL 70 X 50	UND	300	R\$ 20,75	R\$ 6.225,00
42	SCALP N° 23 CX/100	CX	4.800	R\$ 40,58	R\$ 194.784,00
43	SCALP N° 25 CX/100	CX	4.800	R\$ 41,74	R\$ 200.352,00
44	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 01 ML	UND	8.500	R\$ 0,83	R\$ 7.055,00
45	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 03 ML	UND	12.000	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
46	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 05 ML	UND	18.000	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00
47	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 10 ML	UND	18.000	R\$ 1,29	R\$ 23.220,00
48	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML	UND	18.000	R\$ 1,46	R\$ 26.280,00
49	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,P/ TEMPERATURA AXILIAR	UND	40	R\$ 79,46	R\$ 3.178,40
50	TERMOMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA MAX / MIN	UND	20	R\$ 94,17	R\$ 1.883,40



Av. Nezinho Brandão S/N - Centro
Governador Newton Bello/Ma



PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão

Prefeitura de Governador Newton Bello

CNPJ: 01.615.124/0001-44



51	TOUCA DESCARTAVEL PCT/100	PCT	100	R\$	20,26	R\$	2.026,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI						R\$	723.951,31
LOTE VII- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS HOSPITALAR							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL	
1	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	R\$	2,09	R\$	12.540,00
2	ÁCIDO TRANEXAMICO INJETAVEL	AMPOLA	1.000	R\$	8,22	R\$	8.220,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	UND	500	R\$	10,07	R\$	5.035,00
4	AMPICILINA 1G INJETAVEL	AMPOLA	1.600	R\$	16,04	R\$	25.664,00
5	AMINOFILINA 240MG INJETAVEL	AMPOLA	400	R\$	4,97	R\$	1.988,00
6	ATROPINA 0,25MG/1ML, INJETAVEL	AMPOLA	1.400	R\$	1,44	R\$	2.016,00
7	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL.	AMPOLA	2.200	R\$	11,65	R\$	25.630,00
8	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL.	AMPOLA	1.800	R\$	11,45	R\$	20.610,00
9	BROMOPRIDA 5MG/ML, INJETAVEL, 2ML.	AMPOLA	4.800	R\$	1,87	R\$	8.976,00
10	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL.	AMPOLA	1.400	R\$	9,42	R\$	13.188,00
11	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, ENDOVENOSO	AMPOLA	3.200	R\$	7,50	R\$	24.000,00
12	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML INJETAVEL	UND	200	R\$	18,40	R\$	3.680,00
13	CIMETIDINA INJETAVEL	AMPOLA	2.000	R\$	1,93	R\$	3.860,00
14	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETAVEL- 10ML	AMPOLA	600	R\$	0,84	R\$	504,00
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	800	R\$	1,08	R\$	864,00
16	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETAVEL - 10ML	AMPOLA	800	R\$	1,25	R\$	1.000,00
17	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEM VASO	AMPOLA	1.000	R\$	7,35	R\$	7.350,00
18	COMPLEXO B, INJETÁVEL, 2ML.	AMPOLA	6.000	R\$	2,23	R\$	13.380,00
19	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML.	AMPOLA	8.000	R\$	2,14	R\$	17.120,00
20	DICLOFENACO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	8.000	R\$	2,33	R\$	18.640,00
21	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	AMPOLA	8.000	R\$	2,45	R\$	19.600,00
22	EPINEFRINA 1MG/ML, INJETAVEL, 1 ML.	AMPOLA	800	R\$	3,23	R\$	2.584,00
23	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML	AMPOLA	1.800	R\$	3,87	R\$	6.966,00
24	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML	AMPOLA	2.600	R\$	4,23	R\$	10.998,00
25	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL,	AMPOLA	400	R\$	7,16	R\$	2.864,00
26	FITOMENADIONA 10MG/ML, INJETAVEL (VITAMINA K)	AMPOLA	800	R\$	3,28	R\$	2.624,00



Av. Nezinho Brandão S/N - Centro
Governador Newton Bello/Ma



PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão
Prefeitura de Governador Newton Bello
CNPJ: 01.615.124/0001-44



27	FUROSEMIDA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML.	AMPOLA	1.200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
28	GENTAMICINA 20MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	800	R\$ 2,35	R\$ 1.880,00
29	GENTAMICINA 40MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
30	GENTAMICINA 80MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	2.400	R\$ 2,67	R\$ 6.408,00
31	GLICERINA SOLUÇÃO 12%- 500ML (CLISTEROL)	UND	300	R\$ 16,15	R\$ 4.845,00
32	GLICOSE 25% INJETAVEL, 10ML	AMPOLA	1.200	R\$ 2,31	R\$ 2.772,00
33	GLICOSE 50% INJETAVEL, 10ML	AMPOLA	800	R\$ 1,98	R\$ 1.584,00
34	HIDRALAZINA 20MG, INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	600	R\$ 7,59	R\$ 4.554,00
35	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	AMPOLA	2.800	R\$ 8,18	R\$ 22.904,00
36	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	R\$ 12,08	R\$ 36.240,00
37	MATERGAM 300 MCG/1,5ML INJETÁVEL (IMUNOGLOBULINA ANTI-RH)	AMPOLA	15	R\$ 386,24	R\$ 5.793,60
38	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML.	AMPOLA	1.000	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00
39	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML.	AMPOLA	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
40	OCITOCINA, 5UI/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	1.400	R\$ 7,97	R\$ 11.158,00
41	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.500	R\$ 11,28	R\$ 16.920,00
42	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. (NOOTROPIL)	AMPOLA	800	R\$ 8,17	R\$ 6.536,00
43	PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1.800	R\$ 8,39	R\$ 15.102,00
44	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UND	2.200	R\$ 6,73	R\$ 14.806,00
45	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UND	3.000	R\$ 8,64	R\$ 25.920,00
46	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UND	3.200	R\$ 12,34	R\$ 39.488,00
47	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	UND	1.800	R\$ 13,03	R\$ 23.454,00
48	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UND	1.800	R\$ 8,74	R\$ 15.732,00
49	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	2.500	R\$ 12,06	R\$ 30.150,00
50	SORO MANITOL 20% , 250 ML	UND	200	R\$ 12,62	R\$ 2.524,00
51	SORO METRONIDAZOL 500MG/100ML	UND	1.000	R\$ 10,38	R\$ 10.380,00
52	SORO RINGER COM LACTADO 500ML	UND	2.200	R\$ 14,98	R\$ 32.956,00
53	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UND	2.200	R\$ 13,05	R\$ 28.710,00
54	TENOXICAM 40MG INJETAVEL	AMPOLA	2.200	R\$ 20,60	R\$ 45.320,00
55	TENOXICAM 20MG INJETAVEL	AMPOLA	2.000	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII					R\$ 705.537,60
LOTE VIII- MEDICAMENTOS ORAL/TÓPICO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL 100MG	COMP.	4.000	R\$ 0,13	R\$ 520,00



Av. Nezinho Brandão S/N - Centro
Governador Newton Bello/Ma



PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão
Prefeitura de Governador Newton Bello
CNPJ: 01.615.124/0001-44



2	AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE PEDIÁTRICO, 100ML	FR	600	R\$	4,74	R\$	2.844,00
3	AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE ADULTO, 100ML	FR	600	R\$	6,78	R\$	4.068,00
4	AZITROMICINA 500MG	COMP.	4.000	R\$	2,38	R\$	9.520,00
5	CAPTOPRIL 25MG	COMP.	4.000	R\$	0,36	R\$	1.440,00
6	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG, COMPRIMIDO.	COMP.	500	R\$	0,56	R\$	280,00
7	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	UND	400	R\$	8,94	R\$	3.576,00
8	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	FR	600	R\$	7,79	R\$	4.674,00
9	DIPIRONA SÓDICA 500MG, COMPRIMIDO.	COMP.	4.000	R\$	0,27	R\$	1.080,00
10	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, GOTAS.	FR	600	R\$	10,20	R\$	6.120,00
11	FENOTEROL SOLUÇÃO INALAÇÃO-BEROTEC	FR	50	R\$	34,40	R\$	1.720,00
12	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML	FR	600	R\$	19,13	R\$	11.478,00
13	IPRATROPIO SOLUÇÃO INALAÇÃO-ATROVENT	FR	60	R\$	33,10	R\$	1.986,00
14	ISSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL. (ISORDIL)	COMP.	400	R\$	0,55	R\$	220,00
15	METILDOPA 250MG	COMP.	2.500	R\$	0,97	R\$	2.425,00
16	METILDOPA 500MG	COMP.	2.500	R\$	1,64	R\$	4.100,00
17	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	500	R\$	11,82	R\$	5.910,00
18	OMEPRAZOL 40 MG	COMP.	4.000	R\$	0,20	R\$	800,00
19	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDO.	COMP.	4.000	R\$	1,34	R\$	5.360,00
20	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTAS.	FR	600	R\$	15,54	R\$	9.324,00
21	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHOES/ML (FLORATIL)	FR	600	R\$	9,14	R\$	5.484,00
22	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHOES/ML (FLORATIL)	FR	600	R\$	7,80	R\$	4.680,00
23	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FR	600	R\$	8,12	R\$	4.872,00
24	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G 400G	UND	50	R\$	71,55	R\$	3.577,50
25	GLICEROL ADULTO	SUPOSITORIO	400	R\$	2,30	R\$	920,00
26	GLICEROL PEDIATRICO	SUPOSITORIO	400	R\$	2,40	R\$	960,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII							R\$ 97.938,50
LOTE IX- MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETÁVEIS HOSPITALAR							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
1	CLORPROMAZINA 25MG/5ML, INJETÁVEL.	AMPOLA	800	R\$	4,38	R\$	3.504,00
2	DIAZEPAM 10MG/ML, INJETÁVEL.	AMPOLA	1.000	R\$	2,84	R\$	2.840,00
3	FENITOÍNA 50MG/ML - 5ML, INJETÁVEL.	AMPOLA	800	R\$	4,67	R\$	3.736,00
4	HALOPERIDOL 5MG/ML , INJETÁVEL.	AMPOLA	800	R\$	8,37	R\$	6.696,00



Av. Nezinho Brandão S/N - Centro
Governador Newton Bello/Ma



PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão
Prefeitura de Governador Newton Bello
CNPJ: 01.615.124/0001-44



5	MORFINA SULFATO 1,0 MG/ML, INJETÁVEL.	AMPOLA	600	R\$ 4,57	R\$ 2.742,00
6	MORFINA SULFATO 10MG/ML, INJETÁVEL.	AMPOLA	600	R\$ 5,61	R\$ 3.366,00
7	PETIDINA 50MG/ML, 2ML, INJETÁVEL.	AMPOLA	800	R\$ 12,13	R\$ 9.704,00
8	TRAMADOL 50MG/ML - 2 ML, INJETÁVEL.	AMPOLA	1.400	R\$ 11,84	R\$ 16.576,00
TOTAL VALOR DO LOTE IX					R\$ 49.164,00
LOTE X- MATERIAIS/INSUMOS HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT/100	PCT	60	R\$ 12,32	R\$ 739,20
2	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LTR	UND	100	R\$ 29,60	R\$ 2.960,00
3	AGULHA 13X4,5 CX/100	CX	48	R\$ 12,71	R\$ 610,08
4	AGULHA 20 X 5,5 CX/100	CX	20	R\$ 13,89	R\$ 277,80
5	AGULHA 25 X 8 CX/100	CX	30	R\$ 15,51	R\$ 465,30
6	AGULHA 25X7 CX/100	CX	100	R\$ 16,69	R\$ 1.669,00
7	AGULHA 30X8 CX/100	CX	100	R\$ 15,72	R\$ 1.572,00
8	AGULHA 40X12 CX/100	CX	100	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00
9	AGULHA RAQUEANESTESIA N.º 22	UND	1.400	R\$ 6,25	R\$ 8.750,00
10	AGULHA RAQUEANESTESIA N.º 25	UND	1.400	R\$ 8,03	R\$ 11.242,00
11	ÁLCOOL 70% 1L	UND	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
12	ALCOOL GEL	UND	300	R\$ 10,77	R\$ 3.231,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	UND	100	R\$ 23,27	R\$ 2.327,00
14	ALGODÃO ORTOPEDICO	PCT	60	R\$ 20,70	R\$ 1.242,00
15	ALMOTOLIA 250ML	UND	60	R\$ 8,86	R\$ 531,60
16	ALMOTOLIA 500ML	UND	60	R\$ 13,19	R\$ 791,40
17	APARELHO DE GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	UND	20	R\$ 99,40	R\$ 1.988,00
18	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO C/ESTETOSCOPIO	UND	30	R\$ 93,24	R\$ 2.797,20
19	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL DIGITAL AUTOMATICO DE BRAÇO ADULTO	UND	10	R\$ 126,31	R\$ 1.263,10
20	ATADURA DE CREPE 10CM PCT/12	PCT	120	R\$ 11,34	R\$ 1.360,80
21	ATADURA DE CREPE 12CM PCT/12	PCT	180	R\$ 11,70	R\$ 2.106,00
22	ATADURA DE CREPE 15 CM PCT/12	PCT	180	R\$ 21,19	R\$ 3.814,20
23	ATADURA DE GESSO 15 CM CX/20	CX	48	R\$ 64,68	R\$ 3.104,64
24	ATADURA DE GESSO 20 CM PCT/12	PCT	48	R\$ 108,38	R\$ 5.202,24
25	AVENTAL DESCARTAVEL PCT/12	PCT	200	R\$ 19,40	R\$ 3.880,00
26	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2.000ML	UND	1.600	R\$ 5,33	R\$ 8.528,00
27	BOLSA DE COLOSTOMIA C/CD	UND	1.000	R\$ 19,02	R\$ 19.020,00
28	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	3.000	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
29	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	2.400	R\$ 3,13	R\$ 7.512,00



Av. Nezinho Brandão S/N - Centro
Governador Newton Bello/Ma



Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão
Prefeitura de Governador Newton Bello
CNPJ: 01.615.124/0001-44



	PEDIATRICO				
30	CLAMP UMBILICAL	UND	1.400	R\$ 2,05	R\$ 2.870,00
31	CLOREXIDENIA 2% DEGERMANTE 1LTR	UND	150	R\$ 29,27	R\$ 4.390,50
32	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 13LTS	UND	500	R\$ 10,47	R\$ 5.235,00
33	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 20LTS	UND	600	R\$ 14,08	R\$ 8.448,00
34	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X45CM PCT/50	PCT	100	R\$ 49,73	R\$ 4.973,00
35	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA DEGERMANTE	UND	1.400	R\$ 4,11	R\$ 5.754,00
36	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	9.500	R\$ 1,99	R\$ 18.905,00
37	EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	UND	400	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
38	ESPARADRAPO 10CM X 45CM PROCITEX	UND	600	R\$ 12,13	R\$ 7.278,00
39	FIO ALGODÃO 0 AG. 3,5 CM CX/24	CX	36	R\$ 70,42	R\$ 2.535,12
40	FIO ALGODÃO 1 AG. 3,5 CM CX/24	CX	36	R\$ 83,32	R\$ 2.999,52
41	FIO ALGODÃO 2-0 AG. 4CM CX/24	CX	36	R\$ 93,90	R\$ 3.380,40
42	FIO CAT-GUT CROMADO 0 AG. 4CM CX/24	CX	48	R\$ 119,17	R\$ 5.720,16
43	FIO CAT-GUT CROMADO 1-0 AG. 4CM CX/24	CX	48	R\$ 123,42	R\$ 5.924,16
44	FIO CAT-GUT CROMADO 2-0 AG. 4CM CX/24	CX	48	R\$ 126,98	R\$ 6.095,04
45	FIO CAT-GUT CROMADO 3-0 AG.4CM CX/24	CX	36	R\$ 132,14	R\$ 4.757,04
46	FIO CAT-GUT CROMADO 4-0 AG. 4CM CX/24	CX	36	R\$ 134,42	R\$ 4.839,12
47	FIO CAT-GUT CROMADO 5-0 AG. 4CM CX/24	CX	36	R\$ 160,13	R\$ 5.764,68
48	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG, 4 CM CX/24	CX	36	R\$ 105,51	R\$ 3.798,36
49	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AG. 4 CM CX/24	CX	36	R\$ 111,43	R\$ 4.011,48
50	FIO NYLON 0 AG. 3,5 CM CX/24	CX	48	R\$ 34,85	R\$ 1.672,80
51	FIO NYLON 2- 0 AG. 4 CM CX/24	CX	48	R\$ 36,41	R\$ 1.747,68
52	FIO NYLON 3-0 AG. 3CM CX/24	CX	48	R\$ 39,62	R\$ 1.901,76
53	FIO NYLON 4-0 AG. 4CM CX/24	CX	48	R\$ 41,94	R\$ 2.013,12
54	FIO NYLON 5-0 AG. 3CM CX/24	CX	48	R\$ 42,94	R\$ 2.061,12
55	FIO POLIGLACTINA 910 (VICRYL) Nº 0 CX/24	CX	36	R\$ 263,49	R\$ 9.485,64
56	FIO POLIGLACTINA 910 (VICRYL) Nº 1 CX/24	CX	36	R\$ 264,36	R\$ 9.516,96
57	FIO POLIPROPILENO AZUL (PROLENE) Nº 0 CX/24	CX	36	R\$ 77,87	R\$ 2.803,32
58	FIO POLIPROPILENO AZUL (PROLENE) Nº 2-0 CX/24	CX	36	R\$ 82,83	R\$ 2.981,88
59	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	180	R\$ 5,50	R\$ 990,00
60	FITAS P/ GLICOSE (ON CALL PLUS)	CX	350	R\$ 55,47	R\$ 19.414,50



Av. Nezinho Brandão S/N - Centro
Governador Newton Bello/Ma



PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão
Prefeitura de Governador Newton Bello
CNPJ: 01.615.124/0001-44



	CX/50				
61	FLUXOMETRO	UND	30	R\$ 123,45	R\$ 3.703,50
62	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT/500 UND	PCT	800	R\$ 30,18	R\$ 24.144,00
63	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5LTR	UND	10	R\$ 37,63	R\$ 376,30
64	ODO POVIDONA DEGERMANTE 10% 1 LITRO	UND	280	R\$ 81,05	R\$ 22.694,00
65	JELCO Nº 20 CX/100	CX	24	R\$ 81,65	R\$ 1.959,60
66	JELCO Nº 22 CX/100	CX	48	R\$ 84,79	R\$ 4.069,92
67	JELCO Nº 24 CX/100	CX	48	R\$ 89,17	R\$ 4.280,16
68	JELCO Nº 16 CX/100	CX	12	R\$ 69,67	R\$ 836,04
69	JELCO Nº 18 CX/100	CX	12	R\$ 78,42	R\$ 941,04
70	KIT AMBU REANIMADOR EM SILICONE MANUAL ADULTO	UND	30	R\$ 160,33	R\$ 4.809,90
71	KIT AMBU REANIMADOR EM SILICONE MANUAL INFANTIL	UND	30	R\$ 185,50	R\$ 5.565,00
72	KIT CESÁRIA ENV.AG COMPLETO CX/12	CX	48	R\$ 278,48	R\$ 13.367,04
73	KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	30	R\$ 25,23	R\$ 756,90
74	KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	30	R\$ 27,63	R\$ 828,90
75	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 0 C/ 3 AGULHAS CX/24	CX	48	R\$ 178,35	R\$ 8.560,80
76	LÂMINAS DE BISTURI N.º 24 CX/100	CX	80	R\$ 40,28	R\$ 3.222,40
77	LANCETA DESCARTAVEL CX/100	CX	100	R\$ 15,49	R\$ 1.549,00
78	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX/100	CX	360	R\$ 29,73	R\$ 10.702,80
79	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX/100	CX	500	R\$ 26,10	R\$ 13.050,00
80	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX/100	CX	500	R\$ 25,71	R\$ 12.855,00
81	LUVA ESTERIL 6,0 PAR	PAR	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
82	LUVA ESTERIL 6,5 PAR	PAR	1.000	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00
83	LUVA ESTERIL 7,0 PAR	PAR	1.600	R\$ 3,37	R\$ 5.392,00
84	LUVA ESTERIL 7,5 PAR	PAR	1.800	R\$ 3,74	R\$ 6.732,00
85	LUVA ESTERIL 8,0 PAR	PAR	1.200	R\$ 3,87	R\$ 4.644,00
86	MALHA TUBULAR 15 CM	UND	60	R\$ 30,28	R\$ 1.816,80
87	MALHA TUBULAR 20 CM	UND	60	R\$ 38,84	R\$ 2.330,40
88	MANOMETRO/VÁLVULA PARA OXIGENIO	UND	30	R\$ 265,35	R\$ 7.960,50
89	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UND	50	R\$ 19,47	R\$ 973,50
90	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	UND	50	R\$ 18,30	R\$ 915,00
91	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX/50	CX	400	R\$ 17,40	R\$ 6.960,00
92	NEBULIZADOR UMA SAIDA APARELHO	UND	20	R\$ 125,08	R\$ 2.501,60



Av. Nezinho Brandão S/N - Centro
Governador Newton Bello/Ma



PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão
Prefeitura de Governador Newton Bello
CNPJ: 01.615.124/0001-44



93	OLEO DE GIRASSOL (AGE)	FR	150	R\$	10,95	R\$	1.642,50
94	OXIMETRO DE PULSO	UND	8	R\$	131,68	R\$	1.053,44
95	PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA ECG 80 CM	UND	20	R\$	10,27	R\$	205,40
96	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M (BOBINA)	UND	20	R\$	108,33	R\$	2.166,60
97	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100M (BOBINA)	UND	30	R\$	126,37	R\$	3.791,10
98	POLIFIX CONEXÃO 2 VIAS	UND	4.600	R\$	2,55	R\$	11.730,00
99	PROPÉ DESCARTÁVEL TIPO SAPATILHA PCT/100	PCT	150	R\$	17,53	R\$	2.629,50
100	SCALP 21 CX/100	CX	48	R\$	29,62	R\$	1.421,76
101	SCALP 23 CX/100	CX	72	R\$	36,69	R\$	2.641,68
102	SCALP 25 CX/100	CX	100	R\$	39,61	R\$	3.961,00
103	SCALP 27 CX/100	CX	20	R\$	42,10	R\$	842,00
104	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 01ML	UND	10.000	R\$	0,45	R\$	4.500,00
105	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 03ML	UND	30.000	R\$	0,52	R\$	15.600,00
106	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 05ML	UND	32.000	R\$	0,62	R\$	19.840,00
107	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10ML	UND	36.000	R\$	0,77	R\$	27.720,00
108	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20ML	UND	38.000	R\$	0,84	R\$	31.920,00
109	SONAR FETAL DETECTOR	UND	24	R\$	509,81	R\$	12.235,44
110	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08 PCT/10	PCT	24	R\$	10,10	R\$	242,40
111	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10 PCT/10	PCT	24	R\$	10,20	R\$	244,80
112	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PCT/10	PCT	24	R\$	10,45	R\$	250,80
113	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PCT/10	PCT	24	R\$	11,59	R\$	278,16
114	SONDA DE FOLEY EM LATEX DUAS VIAS Nº 12 CX/12	CX	48	R\$	20,89	R\$	1.002,72
115	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 14 CX/12	CX	48	R\$	23,26	R\$	1.116,48
116	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 16 CX/12	CX	48	R\$	30,53	R\$	1.465,44
117	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 18 CX/12	CX	48	R\$	33,63	R\$	1.614,24
118	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 20 CX/12	CX	48	R\$	36,11	R\$	1.733,28
119	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS Nº 22 CX/12	CX	48	R\$	41,02	R\$	1.968,96
120	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 08 PCT/10	PCT	24	R\$	10,84	R\$	260,16
121	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 10 PCT/10	PCT	24	R\$	11,84	R\$	284,16



Av. Nezinho Brandão S/N - Centro
Governador Newton Bello/Ma



PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão
Prefeitura de Governador Newton Bello
CNPJ: 01.615.124/0001-44



122	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 12 PCT/10	PCT	24	R\$ 13,13	R\$ 315,12
123	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 14 PCT/10	PCT	24	R\$ 21,05	R\$ 505,20
124	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) CURTA Nº 16 PCT/10	PCT	24	R\$ 22,70	R\$ 544,80
125	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 04 PCT/10	PCT	24	R\$ 9,98	R\$ 239,52
126	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 06 PCT/10	PCT	24	R\$ 9,81	R\$ 235,44
127	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 08 PCT/10	PCT	24	R\$ 11,13	R\$ 267,12
128	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 10 PCT/10	PCT	24	R\$ 13,59	R\$ 326,16
129	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 12 PCT/10	PCT	24	R\$ 14,54	R\$ 348,96
130	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 14 PCT/10	PCT	24	R\$ 16,58	R\$ 397,92
131	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 16 PCT/10	PCT	24	R\$ 17,65	R\$ 423,60
132	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 18 PCT/10	PCT	24	R\$ 19,52	R\$ 468,48
133	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 20 PCT/10	PCT	24	R\$ 23,83	R\$ 571,92
134	SONDA DE URETRAL Nº 06 PCT/10	PCT	24	R\$ 8,24	R\$ 197,76
135	SONDA DE URETRAL Nº 08 PCT/10	PCT	24	R\$ 8,92	R\$ 214,08
136	SONDA DE URETRAL Nº 10 PCT/10	PCT	24	R\$ 9,17	R\$ 220,08
137	SONDA DE URETRAL Nº 12 PCT/10	PCT	24	R\$ 10,42	R\$ 250,08
138	SONDA DE URETRAL Nº 14 PCT/10	PCT	24	R\$ 11,20	R\$ 268,80
139	TELA PROTÉSICA EM POLIPROPILENO PARA HÉRNIA (MARLEX) 15CM	UND	15	R\$ 60,65	R\$ 909,75
140	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	50	R\$ 95,07	R\$ 4.753,50
141	TOUCA DESCARTÁVEL PCT/100	PCT	150	R\$ 19,63	R\$ 2.944,50
142	UMIDIFICADOR FRASCO PLÁSTICO P/OXIGÊNIO 250ML	UND	30	R\$ 42,45	R\$ 1.273,50
VALOR TOTAL DO LOTE X					R\$ 633.901,33

LOTE XI - INSUMOS PARA CURATIVOS ESPECIALIZADOS					
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL 70 %	UND	120	R\$ 10,86	R\$ 1.303,20



Av. Nezinho Brandão S/N - Centro
Governador Newton Bello/Ma



Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão
Prefeitura de Governador Newton Bello
CNPJ: 01.615.124/0001-44



2	ALGODÃO PARA GESSO	Pacotes	50	R\$ 23,25	R\$ 1.162,50
3	AQUACEL AG CX/10	Caixas	40	R\$ 794,94	R\$ 31.797,60
4	ATADURA DE CREPE 12 CM C/ 10UND	Pacotes	100	R\$ 14,37	R\$ 1.437,00
5	ATADURA DE CREPE 15 CM C/ 10UND	Pacotes	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
6	ATADURA DE CREPE 20 CM C/ 10UND	Pacotes	100	R\$ 23,41	R\$ 2.341,00
7	AVENTAL DESCARTÁVEL PCT/10	Pacotes	80	R\$ 25,93	R\$ 2.074,40
8	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA 10 CM	UND	50	R\$ 126,06	R\$ 6.303,00
9	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA 5 CM	UND	50	R\$ 69,14	R\$ 3.457,00
10	BISTURI COM CABO N 11 CX/10	Caixas	50	R\$ 19,53	R\$ 976,50
11	BISTURI N° 22 C/ 100UND	Caixas	20	R\$ 29,95	R\$ 599,00
12	BISTURI N° 24 C/ 100UND	Caixas	40	R\$ 42,19	R\$ 1.687,60
13	SOLUÇÃO COM PHMB 350 ML	UND	30	R\$ 62,88	R\$ 1.886,40
14	COLAGENASE + CLORAFENICOL 60G	Tubos	150	R\$ 67,38	R\$ 10.107,00
15	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 PCT/50	Pacotes	50	R\$ 88,58	R\$ 4.429,00
16	CREME BARREIRA 200G	Tubos	50	R\$ 67,18	R\$ 3.359,00
17	ESPARADRAPO 10X4,5	UND	220	R\$ 14,32	R\$ 3.150,40
18	FITA CIRURGICA	UND	120	R\$ 9,08	R\$ 1.089,60
19	TOUCA DESCARTAVEL PCT/100	Pacotes	20	R\$ 19,68	R\$ 393,60
20	GASE RAYON – ÓLEO DE SACHET CX C/ 24UND 15X7,5CM	Caixas	50	R\$ 209,29	R\$ 10.464,50
21	GASES COM PRETOLATUM	Pacotes	25	R\$ 136,73	R\$ 3.418,25
22	GASES ESTÉREIS 11X13 PCT/10	Pacotes	5000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
23	GASES NÃO ADERENTES PCT C/ 10	Pacotes	200	R\$ 15,49	R\$ 3.098,00
24	GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM PCT/500	Pacotes	200	R\$ 33,22	R\$ 6.644,00
25	GAZES RAYON ROLO 7,5CMX5M	UND	30	R\$ 8,01	R\$ 240,30
26	GAZES RAYON 7,5X7,5 KIT 5	Kits	80	R\$ 50,67	R\$ 4.053,60
27	GESSO	Caixa	1	R\$ 50,64	R\$ 50,64
28	HIDRATANTE DE UREIA	UND	25	R\$ 77,86	R\$ 1.946,50
29	HIDROGEL 90 ML	UND	40	R\$ 96,50	R\$ 3.860,00
30	HIDROGEL COM ALGINATO 90 ML	UND	40	R\$ 29,49	R\$ 1.179,60
31	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO CX/100	Caixas	150	R\$ 20,85	R\$ 3.127,50
32	LUVA DE PROCEDIMETO GRANDE CX/100	Caixas	200	R\$ 23,09	R\$ 4.618,00
33	LUVA DE PROCEDIMETO MEDIO CX/100	Caixas	150	R\$ 21,36	R\$ 3.204,00
34	LUVA ESTERIL 7,5 PAR	Pares	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
35	MASCARA DESCARTAVEL CX/50	Caixas	30	R\$ 9,76	R\$ 292,80



Av. Nezinho Brandão S/N - Centro
Governador Newton Bello/Ma



PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão
Prefeitura de Governador Newton Bello
CNPJ: 01.615.124/0001-44



36	MESSALT 10X10CM C/ 10	UND	24	R\$	97,91	R\$	2.349,84
37	SORBACT 7X9 CM CX/3	Caixas	60	R\$	230,58	R\$	13.834,80
38	PLACA DE ALGINATO C/ PRATA 10X10 CM/10	Caixas	50	R\$	120,97	R\$	6.048,50
39	PLACA DE ALGINATO E CÁLCIO 10X20 CM CX/10	Caixas	30	R\$	102,23	R\$	3.066,90
40	PLACA DE HIDROCOLÓIDE CX/10	Caixas	20	R\$	121,54	R\$	2.430,80
41	POVIDINE DEGERMANTE 1 LITRO	Litros	20	R\$	54,77	R\$	1.095,40
42	REDE TUBULAR ELASTICA P/ FIXAR CURATIVO 1 METRO CALIBRE 3	Pacotes	20	R\$	257,35	R\$	5.147,00
43	ROLO POSICIONAMENTO 60X20 CM	UND	2	R\$	202,99	R\$	405,98
44	SABONETE COM PHMB 1 LITRO	Litros	24	R\$	91,83	R\$	2.203,92
45	SACO PLÁSTICO LEITOS 30 LITRO PCT/100	Pacotes	20	R\$	44,03	R\$	880,60
46	SACO PLASTICO LEITOSO 50 LITRO PCT/100	Pacotes	50	R\$	56,73	R\$	2.836,50
47	ESPARADRAPO MICROPORE 10X10CM	UND	150	R\$	20,89	R\$	3.133,50
48	CUTRATIVO FILME TRANSPARENTE	UND	60	R\$	74,58	R\$	4.474,80
49	MEMBRANCEL	UND	100	R\$	61,85	R\$	6.185,00
50	BOTA DE UNNA	UND	50	R\$	66,77	R\$	3.338,50
51	REDE TUBULAR 10M 5'	UND	70	R\$	142,36	R\$	9.965,20
52	ÁGUA DESTILADA 5L	UND	30	R\$	15,13	R\$	453,90
53	PAPEL GRAU CIRURGICO 100M X 20CM	UND	10	R\$	89,59	R\$	895,90
54	PAPEL GRAU CIRURGICO 100M X 15CM	UND	10	R\$	91,65	R\$	916,50
55	FITA CREPE 48MM X 50M	UND	75	R\$	21,95	R\$	1.646,25
VALOR TOTAL DO LOTE XI							R\$ 201.339,28
LOTE XII - INSTRUMENTAL PARA CURATIVOS ESPECIALIZADOS							
01	CAIXA PARA SUTURA/ESTOJO LISO 18X18X5 CM	UND	10	R\$	94,69	R\$	946,90
02	PINÇA ANATÔMICA 16 CM	UND	20	R\$	33,01	R\$	660,20
03	PINÇA KELLY 12 CM	UND	20	R\$	36,12	R\$	722,40
04	PINÇA KELLY 14 CM	UND	20	R\$	44,92	R\$	898,40
05	TESOURA CURVA 16 CM	UND	20	R\$	58,98	R\$	1.179,60
06	BANDEJA INOX 30X40CM	UND	10	R\$	77,02	R\$	770,20
07	BANDEJA CIRURGICA	UND	10	R\$	60,90	R\$	609,00
VALOR TOTAL DO LOTE XII							R\$ 5.786,70
VALOR GLOBAL:							R\$ 4.946.630,92

Valor total: **R\$ 4.946.630,92**



Av. Nezinho Brandão S/N - Centro
Governador Newton Bello/Ma



PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão

Prefeitura de Governador Newton Bello

CNPJ: 01.615.124/0001-44



1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade das atividades administrativas, bem como evitando eventuais interrupções do funcionamento dos serviços essenciais;

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O processo de descentralização da Assistência Farmacêutica, ao promover a gestão local dos recursos financeiros e da operacionalização da aquisição de medicamentos, avança na direção de um dos eixos que estruturam a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e, ao mesmo tempo, evidenciou limites e dificuldades concernentes ao seu processo de implantação.

2.2. As necessidades de medicamentos se originam nas unidades de saúde e são resultantes do perfil das doenças da população e das metas de ofertas dos serviços. Os medicamentos são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.3. Dessa forma a aquisição dos medicamentos se tornam necessários para atender a população do município que necessitam de atendimento no Hospital Municipal, assim como, nas Unidades Básicas de Saúde, Centros e Ambulatórios Especializados e Centro de Imunização.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

2.5. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação



**Av. Nezinho Brandão S/N - Centro
Governador Newton Bello/Ma**



PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão

Prefeitura de Governador Newton Bello

CNPJ: 01.615.124/0001-44



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo risco da contratação.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 Qualidade dos Produtos

- Os medicamentos, insumos hospitalares e farmacêuticos devem estar devidamente embalados e rotulados.
- Garantir a substituição de produtos com defeito, fora da validade, abertos ou com avarias ocorridas no transporte.
- Os medicamentos devem ter validade mínima de doze meses, os insumos e materiais garantia mínima de doze meses.
- Os medicamentos devem estar dentro das normas vigentes de qualidade, segurança dos órgãos regulamentadores.

5.2 Prazo de Entrega

- As entregas devem ser feitas conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, após a solicitação a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para fazer a entrega da remessa solicitada.
- O fornecedor terá um prazo máximo de 48 horas para reposição de medicamentos insumos os materiais agravados conforme item 5.1.

5.3 Local de Entrega

- A entrega deverá ser realizada diretamente em local indicado pelas Secretaria Municipal de Saúde, nos horários estabelecidos.

5.4 Condições de Pagamento

- O pagamento será efetuado após a entrega e conferência dos produtos, conforme contrato e legislação vigente.

5.5 Penalidades

- Multas poderão ser aplicadas em caso de descumprimento dos prazos ou entrega



Av. Nezinho Brandão S/N - Centro
Governador Newton Bello/Ma

de produtos em desconformidade com as especificações.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão

Prefeitura de Governador Newton Bello

CNPJ: 01.615.124/0001-44



6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 **coordenar** a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2 **acompanhar** os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3 **acompanhar** a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins



de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4 **emitir** documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5 **tomar providências** para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6 **elaborar** relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7 **enviar** a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação dos produtos recibidos a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.6.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos fornecidos em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo

detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os produtos fornecidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste dos produtos fornecidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.22.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.22.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão

Prefeitura de Governador Newton Bello

CNPJ: 01.615.124/0001-44



7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.29. A presente contratação permite a antecipação de pagamento de acordo com o [art. 145 da Lei nº 14.133/2021](#) conforme as regras previstas no presente tópico.

7.30. O Contratado emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de acordo com o evento solicitado pela secretaria, para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste



**Av. Nezinho Brandão S/N - Centro
Governador Newton Bello/Ma**



PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão

Prefeitura de Governador Newton Bello

CNPJ: 01.615.124/0001-44



7.35. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Cessão de crédito

7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as



seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**PREFEITURA DE
GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão

Prefeitura de Governador Newton Bello

CNPJ: 01.615.124/0001-44



8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão

Prefeitura de Governador Newton Bello

CNPJ: 01.615.124/0001-44



9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.21.1 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos



índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, o **patrimônio líquido 10%** (dez por cento) do **valor total estimado da contratação**.

9.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.26. Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976;

9.27. Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa e relacionada ao objeto do edital: distribuição ou comércio atacadista de medicamentos (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).

9.28. Registro da empresa junto à ANVISA para comercialização dos produtos constantes deste Termo de Referência;

9.29. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF;

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;]

9.31. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior;

9.32. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizado o serviço.

9.34. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa



PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão

Prefeitura de Governador Newton Bello

CNPJ: 01.615.124/0001-44



jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello-MA possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.35. A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello- MA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

9.35.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.37. Os atestados deverão referir-se aos produtos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, é de **R\$ R\$ 4.990.926,72** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
NEWTON BELLO**

Governando Para o Povo!

Estado do Maranhão
Prefeitura de Governador Newton Bello
CNPJ: 01.615.124/0001-44



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do Município de Governador Newton Bello-MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 17 Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Governador Newton Bello-MA, 11 de agosto de 2025.

ELABORADO POR:

Andrea Santos e Santos
Farmacêutica do Município
Técnico Responsável

APROVADO POR:

Francinaldo Pereira Mota
Secretário Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello-MA, visando assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, identifica a necessidade de realizar Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e farmacêuticos.

Essa medida é essencial para garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, possibilitando o atendimento adequado aos pacientes e o suporte às ações assistenciais, ambulatoriais e hospitalares realizadas pela rede municipal.

O fornecimento contínuo e de qualidade desses produtos é indispensável para a manutenção das atividades de rotina, bem como para o enfrentamento de situações emergenciais, contribuindo para a promoção da saúde pública e o bem-estar da população. Entre os itens previstos estão medicamentos de uso comum e controlado, materiais hospitalares de consumo, produtos farmacêuticos e correlatos necessários ao funcionamento das unidades de saúde.

A adoção do sistema de registro de preços permite à Administração Pública garantir maior agilidade nas aquisições, além de viabilizar o controle de estoque e o uso racional dos recursos financeiros, em conformidade com as normas sanitárias e os padrões exigidos pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Dessa forma, o presente procedimento visa atender de maneira eficiente e responsável às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o fornecimento de insumos e medicamentos necessários à execução das políticas públicas de saúde do município e ao pleno atendimento da população de Governador Newton Bello-MA.

1.1. Justificativa de Licitação por lote

Uma prática que tem se tornado comum por parte dos administradores públicos é o critério de licitação por lote, em que se faz necessário que a proposta dos licitantes englobe todos os itens necessário para execução do objeto.

Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, consequentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração.

Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

2. Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

3. Órgãos Participantes: Não haverá órgãos participantes.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Secretaria Municipal de Saúde de Governador Newton Bello/MA necessita realizar Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e farmacêuticos, visando garantir o abastecimento regular das unidades de saúde e a continuidade dos serviços prestados à população. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e tem por objetivo assegurar o fornecimento de produtos de qualidade, conforme normas da Anvisa, promovendo a eficiência administrativa, a economicidade e a melhoria do atendimento público em saúde.

4.1 Documentação Legal e Regularidade Fiscal

Cadastro na Receita Federal: A empresa deve estar devidamente registrada como pessoa jurídica.

Certidão Negativa de Débitos: A empresa deve apresentar certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista.

Alvará de Funcionamento: A empresa precisa possuir alvará de funcionamento vigente, conforme legislação.

Certificado de Regularidade do FGTS: Comprovação de que a empresa está regularizada

perante o FGTS.

4.2 Experiência e Qualificação Técnica

Comprovação de Capacidade Técnica: A empresa licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua experiência anterior no fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e produtos farmacêuticos, demonstrando sua capacidade técnica e operacional para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Newton Bello/MA.

Equipe Técnica: Detalhamento sobre a qualificação dos profissionais que irão atuar no fornecimento e suporte, caso seja necessário.

4.3 Qualidade do Material

Especificações Técnicas: O fornecedor deve garantir que os produtos atendam às especificações de qualidade exigidas, conforme descritas no edital.

Garantia dos Produtos: Oferecer garantia mínima para os produtos fornecidos, incluindo a troca de produtos danificados e fora das especificações solicitadas durante o período da garantia.

4.4 Prazo de Entrega

Entrega no prazo estipulado: A empresa deve comprometer-se a entregar o material conforme os prazos acordados, conforme o cronograma estabelecido no contrato ou no edital de licitação.

4.5 Capacidade de Fornecimento

Atendimento à Demanda: A empresa deve comprovar que possui a capacidade logística e operacional para atender a quantidade de materiais solicitados, dentro do prazo estabelecido.

4.6 Segurança e Conformidade com Normas Técnicas

Certificação de Conformidade: Todos os materiais fornecidos devem estar de acordo com as normas de segurança e qualidade exigidas, aplicáveis ao tipo de material fornecido.

4.7 Condições de devolução e substituição

Política de Devolução: A empresa deve ter uma política clara e transparente de devolução e substituição de produtos com defeito ou que não atendam às especificações.

4.8 Suporte Técnico

Assistência Técnica: A empresa deve garantir a disponibilização de serviços de assistência técnica, para orientação e manuseio dos produtos, caso necessário.

4.9 Responsabilidade Ambiental

Cumprimento das Normas Ambientais: A empresa deve garantir que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes para o tipo de material/produto fornecido.

5. Requisitos da Contratação

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- Manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello- MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- Informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de

qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

- Comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Governador Newton Belo- MA.
- Substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Governador Newton Belo- MA.

A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados ou prepostos durante a execução do contrato. Os critérios de sustentabilidade deverão observar as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental. A contratação tem por premissa o fornecimento regular e de qualidade de medicamentos, insumos hospitalares e farmacêuticos, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes. Este documento busca garantir uma contratação eficiente e vantajosa, que atenda às necessidades da Administração Municipal e assegure a melhor relação custo-benefício, em observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

6. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é uma etapa essencial para fundamentar a contratação pública, garantindo que os preços praticados no futuro contrato estejam de acordo com os valores de mercado e que a administração tenha acesso a fornecedores qualificados. O levantamento deverá ser realizado com base nos seguintes passos:

- **Soluções de Mercado Disponíveis:** No mercado, existem diversas empresas especializadas no fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e produtos farmacêuticos para órgãos públicos, com variação quanto à qualidade, preços, prazos de entrega e suporte técnico oferecido.

- **Formas de Contratação:** As formas de contratação mais utilizadas incluem o registro de preços, que permite a adesão por diferentes Secretarias conforme a necessidade de cada uma, e a contratação direta, que pode ser mais ágil, mas depende da demanda específica.
- **Avaliação das Opções:** A avaliação das opções deve considerar, entre outros fatores, a relação custo-benefício, a qualidade da infraestrutura e o suporte técnico oferecido. Também é importante analisar a capacidade de adaptação da empresa às necessidades do município, especialmente em termos de escalabilidade e flexibilidade dos serviços.

Formas de Contratações Mais Utilizadas:

- Contratação direta para serviços de baixa complexidade ou de pequeno valor.
- Concorrência para contratações de serviços especializados que demandem soluções técnicas mais sofisticadas, dada a necessidade de elaboração de propostas mais detalhadas.
- Pregão Eletrônico para eventos de grande porte, dada a necessidade de ampla pesquisa de mercado e avaliação minuciosa das propostas.

Análise e Avaliação para Atender as Necessidades do ETP:

Após a análise das soluções de mercado e das formas de contratação, conclui-se que o Registro de Preços, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, é a mais adequada para atender às necessidades de aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e farmacêuticos. Essa modalidade mostra-se operacional e economicamente viável, garantindo agilidade, transparência e competitividade, além de permitir adesões futuras à ata e melhor gestão das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Newton Bello/MA.

7. Descrição da solução como um todo

A presente contratação tem como objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e farmacêuticos, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Newton Bello/MA, garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde municipais, incluindo hospitais, UBSs, centros de especialidades e demais estabelecimentos vinculados.

A solução proposta contempla o fornecimento regular e de qualidade de produtos essenciais ao funcionamento dos serviços de saúde, assegurando o tratamento adequado aos pacientes, o uso

racional de medicamentos e o cumprimento das normas sanitárias e técnicas vigentes. Todos os produtos deverão possuir registro na Anvisa e atender às exigências legais e regulatórias aplicáveis.

A contratação será realizada por meio de registro de preços, conforme a demanda e o cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo planejamento, economicidade e segurança no abastecimento, evitando descontinuidade dos serviços de saúde.

As entregas poderão ocorrer de forma fracionada, mediante solicitação da Secretaria, nos locais indicados e dentro dos prazos estabelecidos. A empresa contratada deverá apresentar fichas técnicas, laudos de qualidade e certificados de regularidade sanitária, além de garantir a substituição imediata de produtos em caso de não conformidade.

Com essa medida, busca-se otimizar a gestão dos estoques, assegurar a disponibilidade de medicamentos e insumos, padronizar produtos e reduzir custos, promovendo maior eficiência administrativa e melhor atendimento à população.

A solução foi definida após levantamento de mercado, considerando a viabilidade técnica, a capacidade dos fornecedores, a qualidade dos produtos e a relação custo-benefício. Todo o processo está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à planejamento, eficiência, economicidade e transparência, garantindo o melhor resultado para a Administração Pública em consonância com o art. 11 da referida lei.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

LOTE I- MEDICAMENTO GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML GOTAS	FRASCO	2.400
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	24.000
3	ACIDO FOLICO	COMPRIMIDO	50.000
4	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	4.800
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	2.000
6	AMBROXOL (CLORIDRATO) 15MG/5 ML FRASCOS	FRASCO	2.200
7	AMBROXOL (CLORIDRATO) 30 MG/5ML FRASCOS	FRASCO	2.000
8	AMOXICILINA 250 MG/5ML C/ 60 ML	FRASCO	2.000
9	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	22.000
10	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	18.000



11	AMPICILINA SUSPENSÃO	FRASCO	600
12	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	18.000
13	AZITROMICINA 40 MG/ML	FRASCO	1.800
14	CEFALEXICINA 500MG	COMPRIMIDO	24.000
15	CEFALEXICINA 50MG/ML	FRASCO	2.400
16	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	15.000
17	CETOCONAZOL 20 MG/ G EM 30 G (CREME)	BISNAGA	1.500
18	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG	COMPRIMIDO	12.000
19	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FRASCO	1.800
20	DEXAMETASONA 1 MG/G	BISNAGA	2.000
21	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML (XAROPE)	FRASCO	2.200
22	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	20.000
23	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	1.200
24	DICOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	18.000
25	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	30.000
26	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	2.000
27	FENOTEROL SOLUÇÃO INALAÇÃO	FRASCO	80
28	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	14.000
29	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	2.000
30	IBUPROFENO 100 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	2.000
31	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	20.000
32	IPRATOPIO,BROMETO 0,25 MG/ML	FRASCO	80
33	ITACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	6.000
34	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	8.000
35	LIDOCAINA,CLORIDRATO 2% GELEIA	BISNAGA	400
36	MEBENDAZOL COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
37	MEBENDAZOL SUSPENSÃO	FRASCO	1.200
38	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	6.000
39	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	800
40	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL (CREME VAGINAL)	BISNAGA	2.200
41	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	16.000
42	METRONIDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	1.800
43	NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	2.500
44	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	22.000
45	NIMESULIDA 50 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	2.400
46	NISTATINA 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	BISNAGA	2.400
47	NITARTO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISNAGA	2.000
48	ÓLEO MINERAL 100%	FRASCO	1.000
49	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	18.000
50	PARACETAMOL 200 MG/ML	FRASCO	2.600

51	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	30.000
52	PREDINISONA 20MG	COMPRIMIDO	15.000
53	PREDINISONA 5MG	COMPRIMIDO	12.000
54	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000
55	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	1.000
56	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	400
57	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMIDO	10.000
58	SIMETICONA 75MG/ML (EMULSÃO ORAL)	FRASCO	1.000
59	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA 40 MG+8MG /ML	FRASCO	1.800
60	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA	COMPRIMIDO	12.000
61	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTA	FRASCO	600
62	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	50.000
63	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FRASCO	500
64	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.000
65	VITAMINAS DO COMPRLEXO B	COMPRIMIDO	20.000

LOTE II- MEDICAMENTOS HIPERTENSOS E DIABÉTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	36.000
2	ALONDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	30.000
3	ALONDIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	30.000
4	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	28.000
5	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	26.000
6	CAPTROPIL 25 MG	COMPRIMIDO	70.000
7	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	2.000
8	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	54.000
9	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	80.000
10	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	18.000
11	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	12.000
12	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	2.400
13	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	24.000
14	GLIBENCAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	100.000
15	GLICAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	4.000
16	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	10.000
17	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO	180.000
18	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	36.000
19	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	36.000
20	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	15.000
21	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	20.000
22	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	5.500
23	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	30.000



24	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	35.000
LOTE III- INSUMOS/MATERIAIS - HIPERTENSOS E DIABÉTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML	UND	1.000
2	ALCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO	FRC	300
3	FITAS PARA GLICOSE (ON CALL PLUS) CX/50	CAIXA	500
4	GLICOSÍMETRO	UND	100
5	LANCETAS PARA PUNÇÃO DESCARTAVÉL CX/100	CAIXA	160
6	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA	UND	12.000
LOTE IV- MEDICAMENTO SAÚDE MENTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	5.000
2	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	5.000
3	ACIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	FRASCO	700
4	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	26.000
5	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	600
6	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	8.000
7	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	4.800
8	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	6.000
9	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	12.000
10	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	800
11	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO	12.000
12	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	COMPRIMIDO	4.400
13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.400
14	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	4.800
15	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	6.000
16	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	4.800
17	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	4.000
18	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	4.800
19	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	12.000
20	FENOBARBITAL 100MG/ML	FRASCO	300
21	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	2.400
22	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	800
23	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	7.200
24	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	5.000
25	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.200
26	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML	FRASCO	260
27	PERICIAZINA 10 MG/ML	FRASCO	500
28	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	1.400
29	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	FRASCO	600
LOTE V- MEDICAMENTO INJETAVEL ATENÇÃO BASICA			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	3.600
2	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	AMPOLA	480
3	CIMETIDINA INJETAVEL	AMPOLA	1.400
4	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETAVEL	AMPOLA	300
5	DIPIRONA INJETAVEL	AMPOLA	3.600
6	DEXAMETASONA INJETAVEL	AMPOLA	3.600
7	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	3.600
8	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML.	AMPOLA	800
9	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML.	AMPOLA	800
10	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	AMPOLA	400
11	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	AMPOLA	400
12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	AMPOLA	300
13	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMPOLA	300
14	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G	BISNAGA	80
15	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMPOLA	3.600
LOTE VI- MATERIAL E INSUMOS ATENÇÃO BASICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT/100	PCT	100
2	AGULHA 13 X 4,5 CX/100	CX	48
3	AGULHA 25 X 7 CX/100	CX	70
4	AGULHA 30 X 8 CX/100	CX	60
5	AGULHA 40 X 12 CX/100	CX	48
6	ÁLCOOL 70% 1L	UND	600
7	ALCOOL GEL	UND	450
8	ALGODAO 500 G	UND	100
9	ALMOTOLIA 500 ML	UND	200
10	APARELHO DE GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	UND	50
11	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL	UND	50
12	ATADURA DE CREPE 10 CM PCT/12	PCT	150
13	ATADURA DE CREPE 12 CM PCT/12	PCT	150
14	ATADURA DE CREPE 15 CM PCT/12	PCT	150
15	ATADURA DE CREPE 20 CM	PCT	600
16	CLOREXIDENIA 1LTR	UND	300
17	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE 20 LT	UND	500
18	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	1.000
19	ESPARADRAPO 10CM X 45CM	UND	380
20	FIO NYLON 3-0 CX/24	CX	24
21	FITAS P/ GLICOSE (ON CALL PLUS) CX/50	CX	500

22	FIXADOR CITOLOGICO	UND	30
23	FRALDA GERIATRICA G PCT/8	PCT	200
24	FRALDA GERIATRICA M PCT/8	PCT	200
25	FRALDA GERIATRICA XG PCT/8	PCT	200
26	GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM PCT/500	PCT	500
27	GEL PARA ULTRASSOM 5KG	UND	12
28	KIT PAPANICOLAU GRANDE	UND	1.200
29	KIT PAPANICOLAU MEDIO	UND	3.200
30	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	UND	2.400
31	LAMINAS DE BISTURI N.º 23 CX/100	CX	50
32	LAMINAS DE BISTURI N.º 24 CX/100	CX	50
33	LANCETA DESCARTAVEL CX/100	CX	50
34	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO CX/100	CX	480
35	LUVA DE PROCEDIMETO GRANDE CX/100	CX	280
36	LUVA DE PROCEDIMETO MEDIO CX/100	CX	600
37	MASCARA DESCARTAVEL CX/50	CX	200
38	NEBULIZADOR COM UMA SAIDA	UND	5
39	OLEO AGE	UND	100
40	OXIMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO OXIGENIO (DEDO)	UND	10
41	PAPEL LENÇOL 70 X 50	UND	300
42	SCALP N° 23 CX/100	CX	4.800
43	SCALP N° 25 CX/100	CX	4.800
44	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 01 ML	UND	8.500
45	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 03 ML	UND	12.000
46	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 05 ML	UND	18.000
47	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 10 ML	UND	18.000
48	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML	UND	18.000
49	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,P/ TEMPERATURA AXILIAR	UND	40
50	TERMOMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA MAX / MIN	UND	20
51	TOUCA DESCARTAVEL PCT/100	PCT	100
LOTE VII- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	6.000
2	ÁCIDO TRANEXAMICO INJETAVEL	AMPOLA	1.000
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	UND	500
4	AMPICILINA 1G INJETAVEL	AMPOLA	1.600
5	AMINOFILINA 240MG INJETAVEL	AMPOLA	400
6	ATROPINA 0,25MG/1ML, INJETAVEL	AMPOLA	1.400
7	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL.	AMPOLA	2.200

8	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL.	AMPOLA	1.800
9	BROMOPRIDA 5MG/ML, INJETAVEL, 2ML.	AMPOLA	4.800
10	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL.	AMPOLA	1.400
11	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, ENDOVENOSO	AMPOLA	3.200
12	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML INJETAVEL	UND	200
13	CIMETIDINA INJETAVEL	AMPOLA	2.000
14	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETAVEL- 10ML	AMPOLA	600
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	800
16	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETAVEL - 10ML	AMPOLA	800
17	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEM VASO	AMPOLA	1.000
18	COMPLEXO B, INJETÁVEL, 2ML.	AMPOLA	6.000
19	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML.	AMPOLA	8.000
20	DICLOFENACO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	8.000
21	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	AMPOLA	8.000
22	EPINEFRINA 1MG/ML, INJETAVEL, 1 ML.	AMPOLA	800
23	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML	AMPOLA	1.800
24	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML	AMPOLA	2.600
25	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL,	AMPOLA	400
26	FITOMENADIONA 10MG/ML, INJETAVEL (VITAMINA K)	AMPOLA	800
27	FUROSEMIDA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML.	AMPOLA	1.200
28	GENTAMICINA 20MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	800
29	GENTAMICINA 40MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
30	GENTAMICINA 80MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	2.400
31	GLICERINA SOLUÇÃO 12%- 500ML (CLISTEROL)	UND	300
32	GLICOSE 25% INJETAVEL, 10ML	AMPOLA	1.200
33	GLICOSE 50% INJETAVEL, 10ML	AMPOLA	800
34	HIDRALAZINA 20MG, INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA	600
35	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	AMPOLA	2.800
36	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
37	MATERGAM 300 MCG/1,5ML INJETÁVEL (IMUNOGLOBULINA ANTI-RH)	AMPOLA	15
38	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML.	AMPOLA	1.000
39	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML.	AMPOLA	1.000
40	OCITOCINA, 5UI/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	1.400
41	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.500



42	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. (NOOTROPIL)	AMPOLA	800
43	PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1.800
44	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UND	2.200
45	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UND	3.000
46	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UND	3.200
47	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	UND	1.800
48	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UND	1.800
49	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	2.500
50	SORO MANITOL 20% , 250 ML	UND	200
51	SORO METRONIDAZOL 500MG/100ML	UND	1.000
52	SORO RINGER COM LACTADO 500ML	UND	2.200
53	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UND	2.200
54	TENOXICAM 40MG INJETAVEL	AMPOLA	2.200
55	TENOXICAM 20MG INJETAVEL	AMPOLA	2.000
LOTE VIII- MEDICAMENTOS ORAL/TÓPICO HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL 100MG	COMP.	4.000
2	AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE PEDIÁTRICO, 100ML	FR	600
3	AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE ADULTO, 100ML	FR	600
4	AZITROMICINA 500MG	COMP.	4.000
5	CAPTOPRIL 25MG	COMP.	4.000
6	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG, COMPRIMIDO.	COMP.	500
7	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	UND	400
8	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	FR	600
9	DIPIRONA SÓDICA 500MG, COMPRIMIDO.	COMP.	4.000
10	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, GOTAS.	FR	600
11	FENOTEROL SOLUÇÃO INALAÇÃO- BEROTEC	FR	50
12	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML	FR	600
13	IPRATROPIO SOLUÇÃO INALAÇÃO- ATROVENT	FR	60
14	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL. (ISORDIL)	COMP.	400
15	METILDOPA 250MG	COMP.	2.500
16	METILDOPA 500MG	COMP.	2.500
17	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	500
18	OMEPRAZOL 40 MG	COMP.	4.000
19	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDO.	COMP.	4.000
20	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTAS.	FR	600
21	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHOES/ML (FLORATIL)	FR	600
22	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHOES/ML (FLORATIL)	FR	600

23	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FR	600
24	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G 400G	UND	50
25	GLICEROL ADULTO	SUPOSITORIO	400
26	GLICEROL PEDIATRICO	SUPOSITORIO	400
LOTE IX- MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETÁVEIS HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CLORPROMAZINA 25MG/5ML, INJETÁVEL.	AMPOLA	800
2	DIAZEPAM 10MG/ML, INJETÁVEL.	AMPOLA	1.000
3	FENITOÍNA 50MG/ML - 5ML, INJETÁVEL.	AMPOLA	800
4	HALOPERIDOL 5MG/ML , INJETÁVEL.	AMPOLA	800
5	MORFINA SULFATO 1,0 MG/ML, INJETÁVEL.	AMPOLA	600
6	MORFINA SULFATO 10MG/ML, INJETÁVEL.	AMPOLA	600
7	PETIDINA 50MG/ML, 2ML, INJETÁVEL.	AMPOLA	800
8	TRAMADOL 50MG/ML - 2 ML, INJETÁVEL.	AMPOLA	1.400
LOTE X- MATERIAIS/INSUMOS HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT/100	PCT	60
2	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LTR	UND	100
3	AGULHA 13X4,5 CX/100	CX	48
4	AGULHA 20 X 5,5 CX/100	CX	20
5	AGULHA 25 X 8 CX/100	CX	30
6	AGULHA 25X7 CX/100	CX	100
7	AGULHA 30X8 CX/100	CX	100
8	AGULHA 40X12 CX/100	CX	100
9	AGULHA RAQUEANESTESIA N.º 22	UND	1.400
10	AGULHA RAQUEANESTESIA N.º 25	UND	1.400
11	ÁLCOOL 70% 1L	UND	500
12	ALCOOL GEL	UND	300
13	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	UND	100
14	ALGODÃO ORTOPEDICO	PCT	60
15	ALMOTOLIA 250ML	UND	60
16	ALMOTOLIA 500ML	UND	60
17	APARELHO DE GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	UND	20
18	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO C/ESTETOSCOPIO	UND	30
19	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL DIGITAL AUTOMATICO DE BRAÇO ADULTO	UND	10
20	ATADURA DE CREPE 10CM PCT/12	PCT	120
21	ATADURA DE CREPE 12CM PCT/12	PCT	180
22	ATADURA DE CREPE 15 CM PCT/12	PCT	180

23	ATADURA DE GESSO 15 CM CX/20	CX	48
24	ATADURA DE GESSO 20 CM PCT/12	PCT	48
25	AVENTAL DESCARTAVEL PCT/12	PCT	200
26	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2.000ML	UND	1.600
27	BOLSA DE COLOSTOMIA C/CD	UND	1.000
28	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	3.000
29	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIATRICO	UND	2.400
30	CLAMP UMBILICAL	UND	1.400
31	CLOREXIDENIA 2% DEGERMANTE 1LTR	UND	150
32	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 13LTS	UND	500
33	COLETOR DE MAT. PERFURANTE 20LTS	UND	600
34	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X45CM PCT/50	PCT	100
35	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA DEGERMANTE	UND	1.400
36	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	9.500
37	EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	UND	400
38	ESPARADRAPO 10CM X 45CM PROCITEX	UND	600
39	FIO ALGODÃO 0 AG. 3,5 CM CX/24	CX	36
40	FIO ALGODÃO 1 AG. 3,5 CM CX/24	CX	36
41	FIO ALGODÃO 2-0 AG. 4CM CX/24	CX	36
42	FIO CAT-GUT CROMADO 0 AG. 4CM CX/24	CX	48
43	FIO CAT-GUT CROMADO 1-0 AG. 4CM CX/24	CX	48
44	FIO CAT-GUT CROMADO 2-0 AG. 4CM CX/24	CX	48
45	FIO CAT-GUT CROMADO 3-0 AG.4CM CX/24	CX	36
46	FIO CAT-GUT CROMADO 4-0 AG. 4CM CX/24	CX	36
47	FIO CAT-GUT CROMADO 5-0 AG. 4CM CX/24	CX	36
48	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AG, 4 CM CX/24	CX	36
49	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AG. 4 CM CX/24	CX	36
50	FIO NYLON 0 AG. 3,5 CM CX/24	CX	48
51	FIO NYLON 2- 0 AG. 4 CM CX/24	CX	48
52	FIO NYLON 3-0 AG. 3CM CX/24	CX	48
53	FIO NYLON 4-0 AG. 4CM CX/24	CX	48
54	FIO NYLON 5-0 AG. 3CM CX/24	CX	48
55	FIO POLIGLACTINA 910 (VICRYL) N° 0 CX/24	CX	36
56	FIO POLIGLACTINA 910 (VICRYL) N° 1 CX/24	CX	36
57	FIO POLIPROPILENO AZUL (PROLENE) N° 0 CX/24	CX	36
58	FIO POLIPROPILENO AZUL (PROLENE) N° 2-0 CX/24	CX	36
59	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	180
60	FITAS P/ GLICOSE (ON CALL PLUS) CX/50	CX	350
61	FLUXOMETRO	UND	30

62	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT/500 UND	PCT	800
63	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5LTR	UND	10
64	ODO POVIDONA DEGERMANTE 10% 1 LITRO	UND	280
65	JELCO Nº 20 CX/100	CX	24
66	JELCO Nº 22 CX/100	CX	48
67	JELCO Nº 24 CX/100	CX	48
68	JELCO Nº 16 CX/100	CX	12
69	JELCO Nº 18 CX/100	CX	12
70	KIT AMBU REANIMADOR EM SILICONE MANUAL ADULTO	UND	30
71	KIT AMBU REANIMADOR EM SILICONE MANUAL INFANTIL	UND	30
72	KIT CESÁRIA ENV.AG COMPLETO CX/12	CX	48
73	KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	30
74	KIT MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	30
75	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 0 C/ 3 AGULHAS CX/24	CX	48
76	LÂMINAS DE BISTURI N.º 24 CX/100	CX	80
77	LANCETA DESCARTAVEL CX/100	CX	100
78	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX/100	CX	360
79	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX/100	CX	500
80	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX/100	CX	500
81	LUVA ESTERIL 6,0 PAR	PAR	500
82	LUVA ESTERIL 6,5 PAR	PAR	1.000
83	LUVA ESTERIL 7,0 PAR	PAR	1.600
84	LUVA ESTERIL 7,5 PAR	PAR	1.800
85	LUVA ESTERIL 8,0 PAR	PAR	1.200
86	MALHA TUBULAR 15 CM	UND	60
87	MALHA TUBULAR 20 CM	UND	60
88	MANOMETRO/VÁLVULA PARA OXIGENIO	UND	30
89	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UND	50
90	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	UND	50
91	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX/50	CX	400
92	NEBULIZADOR UMA SAIDA APARELHO	UND	20
93	OLEO DE GIRASSOL (AGE)	FR	150
94	OXIMETRO DE PULSO	UND	8
95	PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA ECG 80 CM	UND	20
96	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M (BOBINA)	UND	20
97	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100M (BOBINA)	UND	30
98	POLIFIX CONEXÃO 2 VIAS	UND	4.600
99	PROPÉ DESCARTÁVEL TIPO SAPATILHA PCT/100	PCT	150
100	SCALP 21 CX/100	CX	48
101	SCALP 23 CX/100	CX	72



102	SCALP 25 CX/100	CX	100
103	SCALP 27 CX/100	CX	20
104	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 01ML	UND	10.000
105	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 03ML	UND	30.000
106	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 05ML	UND	32.000
107	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10ML	UND	36.000
108	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20ML	UND	38.000
109	SONAR FETAL DETECTOR	UND	24
110	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 08 PCT/10	PCT	24
111	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10 PCT/10	PCT	24
112	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12 PCT/10	PCT	24
113	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 14 PCT/10	PCT	24
114	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N.º 12 CX/12	CX	48
115	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N.º 14 CX/12	CX	48
116	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N.º 16 CX/12	CX	48
117	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N.º 18 CX/12	CX	48
118	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N.º 20 CX/12	CX	48
119	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX DUAS VIAS N.º 22 CX/12	CX	48
120	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) CURTA N.º 08 PCT/10	PCT	24
121	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) CURTA N.º 10 PCT/10	PCT	24
122	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) CURTA N.º 12 PCT/10	PCT	24
123	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) CURTA N.º 14 PCT/10	PCT	24
124	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) CURTA N.º 16 PCT/10	PCT	24
125	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA N.º 04 PCT/10	PCT	24
126	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA N.º 06 PCT/10	PCT	24
127	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA N.º 08 PCT/10	PCT	24
128	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA N.º 10 PCT/10	PCT	24
129	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA N.º 12 PCT/10	PCT	24
130	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA N.º 14 PCT/10	PCT	24
131	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA N.º 16 PCT/10	PCT	24



132	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 18 PCT/10	PCT	24
133	SONDA DE LEVINE (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº 20 PCT/10	PCT	24
134	SONDA DE URETRAL Nº 06 PCT/10	PCT	24
135	SONDA DE URETRAL Nº 08 PCT/10	PCT	24
136	SONDA DE URETRAL Nº 10 PCT/10	PCT	24
137	SONDA DE URETRAL Nº 12 PCT/10	PCT	24
138	SONDA DE URETRAL Nº 14 PCT/10	PCT	24
139	TELA PROTÉSICA EM POLIPROPILENO PARA HÉRNIA (MARLEX) 15CM	UND	15
140	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	50
141	TOUCA DESCARTÁVEL PCT/100	PCT	150
142	UMIDIFICADOR FRASCO PLÁSTICO P/OXIGÊNIO 250ML	UND	30
LOTE XI – INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS PARA CURATIVOS ESPECIALIZADOS			
Item	Nome	Unidade	Quantidade
1	ALCOOL 70 %	UND	120
2	ALGODÃO PARA GESSO	Pacotes	50
3	AQUACEL AG CX/10	Caixas	40
4	ATADURA DE CREPE 12 CM C/ 10UND	Pacotes	100
5	ATADURA DE CREPE 15 CM C/ 10UND	Pacotes	100
6	ATADURA DE CREPE 20 CM C/ 10UND	Pacotes	100
7	AVENTAL DESCARTÁVEL PCT/10	Pacotes	80
8	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA 10 CM	UND	50
9	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA 5 CM	UND	50
10	BISTURI COM CABO N 11 CX/10	Caixas	50
11	BISTURI Nº 22 C/ 100UND	Caixas	20
12	BISTURI Nº 24 C/ 100UND	Caixas	40
13	SOLUÇÃO COM PHMB 350 ML	UND	30
14	COLAGENASE + CLORAFENICOL 60G	Tubos	150
15	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 PCT/50	Pacotes	50
16	CREME BARREIRA 200G	Tubos	50
17	ESPARADRAPO 10X4,5	UND	220
18	FITA CIRURGICA	UND	120
19	TOUCA DESCARTAVEL PCT/100	Pacotes	20
20	GASE RAYON – ÓLEO DE SACHET CX C/ 24UND 15X7,5CM	Caixas	50
21	GASES COM PRETOLATUM	Pacotes	25
22	GASES ESTÉREIS 11X13 PCT/10	Pacotes	5000
23	GASES NÃO ADERENTES PCT C/ 10	Pacotes	200
24	GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM PCT/500	Pacotes	200
25	GAZES RAYON ROLO 7,5CMX5M	UND	30
26	GAZES RAYON 7,5X7,5 KIT 5	Kits	80

27	GESSO	Caixa	1
28	HIDRATANTE DE UREIA	UND	25
29	HIDROGEL 90 ML	UND	40
30	HIDROGEL COM ALGINATO 90 ML	UND	40
31	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO CX/100	Caixas	150
32	LUVA DE PROCEDIMETO GRANDE CX/100	Caixas	200
33	LUVA DE PROCEDIMETO MEDIO CX/100	Caixas	150
34	LUVA ESTERIL 7,5 PAR	Pares	200
35	MASCARA DESCARTAVEL CX/50	Caixas	30
36	MESSALT 10X10CM C/ 10	UND	24
37	SORBACT 7X9 CM CX/3	Caixas	60
38	PLACA DE ALGINATO C/ PRATA 10X10 CM/10	Caixas	50
39	PLACA DE ALGINATO E CÁLCIO 10X20 CM CX/10	Caixas	30
40	PLACA DE HIDROCOLÓIDE CX/10	Caixas	20
41	POVIDINE DEGERMANTE 1 LITRO	Litros	20
42	REDE TUBULAR ELASTICA P/ FIXAR CURATIVO 1 METRO CALIBRE 3	Pacotes	20
43	ROLO POSICIONAMENTO 60X20 CM	UND	2
44	SABONETE COM PHMB 1 LITRO	Litros	24
45	SACO PLÁSTICO LEITOS 30 LITRO PCT/100	Pacotes	20
46	SACO PLASTICO LEITOSO 50 LITRO PCT/100	Pacotes	50
47	ESPARADRAPO MICROPORE 10X10CM	UND	150
48	CUTRATIVO FILME TRANSPARENTE	UND	60
49	MEMBRANCEL	UND	100
50	BOTA DE UNNA	UND	50
51	REDE TUBULAR 10M 5'	UND	70
52	ÁGUA DESTILADA 5L	UND	30
53	PAPEL GRAU CIRURGICO 100M X 20CM	UND	10
54	PAPEL GRAU CIRURGICO 100M X 15CM	UND	10
55	FITA CREPE 48MM X 50M	UND	75
56	CAIXA PARA SUTURA/ESTOJO LISO 18X18X5 CM	UND	10
57	PINÇA ANATÔMICA 16 CM	UND	20
58	PINÇA KELLY 12 CM	UND	20
59	PINÇA KELLY 14 CM	UND	20
60	TESOURA CURVA 16 CM	UND	20
61	BANDEJA INOX 30X40CM	UND	10
62	BANDEJA CIRURGICA	UND	10
71	CARRINHO DE CURATIVO	UND	2

7. Estimativa do valor da contratação

Estima-se o valor global estimado da contratação é de R\$ R\$ 4.946.630,92 (Quatro milhões,

novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e noventa e dois centavos).conforme cotações constantes no processo.

8.Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a eficiência e a economicidade constituem princípios fundamentais que norteiam todo o processo licitatório, impondo que o planejamento das contratações públicas busque sempre a utilização racional e otimizada dos recursos disponíveis. No contexto do registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e farmacêuticos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Newton Bello/MA, a análise quanto ao parcelamento do objeto deve ser realizada com cautela, de modo a assegurar a proposta mais vantajosa e a execução eficiente das futuras contratações.

Ao se avaliar o parcelamento ou não da solução, foram considerados os seguintes aspectos:

- **Potencial de Economia de Escala:** a centralização da contratação, por meio de lotes, permite ganhos de escala e maior poder de negociação junto aos fornecedores, resultando em valores mais competitivos e redução de custos administrativos.
- **Padronização e Garantia de Qualidade:** a condução unificada do processo, dividido em lotes assegura padronização dos medicamentos, insumos e produtos farmacêuticos adquiridos, garantindo qualidade uniforme, rastreabilidade e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Após a análise desses fatores, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes se mostra vantajoso para a Administração Pública neste caso. A contratação centralizada em lotes permitirá melhor gestão administrativa, otimização de recursos, maior controle da execução contratual e garantia de atendimento contínuo às demandas da rede municipal de saúde.

Dessa forma, opta-se pela divisão do objeto em lotes, uma vez que, sob a ótica da vantajosidade, eficiência e eficácia, a unificação da contratação é a medida mais adequada para garantir o suprimento regular de medicamentos, insumos hospitalares e farmacêuticos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello/MA.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos



hospitales e farmacêuticos está em pleno alinhamento com o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Newton Bello/MA para o exercício financeiro vigente, observando-se os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos

Com o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e farmacêuticos, a Secretaria Municipal de Saúde de Governador Newton Bello/MA busca alcançar os seguintes resultados:

- Garantia do abastecimento contínuo e regular de medicamentos e insumos essenciais: assegurar o fornecimento ininterrupto de produtos indispensáveis à manutenção dos serviços de saúde, evitando desabastecimentos que possam comprometer o atendimento à população e o funcionamento das unidades de saúde.
- Atendimento integral e eficiente às demandas das unidades de saúde: disponibilizar medicamentos e produtos farmacêuticos adequados às necessidades das unidades básicas, hospitais e demais estabelecimentos da rede municipal, garantindo agilidade no atendimento e suporte terapêutico eficaz aos pacientes.
- Padronização e qualidade dos produtos fornecidos: garantir que os medicamentos e insumos adquiridos possuam registro vigente na Anvisa, sigam as normas sanitárias e apresentem eficácia, segurança e qualidade comprovadas, assegurando uniformidade no tratamento e na dispensação dos produtos.
- Melhoria na gestão do estoque e no planejamento logístico: viabilizar o controle adequado de entrada e saída dos produtos, permitindo melhor planejamento das aquisições, redução de perdas por vencimento e uso racional dos recursos públicos.
- Redução de custos e maior eficiência administrativa: com o planejamento centralizado e o uso do sistema de registro de preços, busca-se minimizar despesas com aquisições emergenciais, garantir maior previsibilidade nas entregas e alcançar preços mais vantajosos por meio da economia de escala.
- Fortalecimento das ações de saúde pública e farmacovigilância: garantir que os medicamentos e insumos adquiridos contribuam para a execução das políticas públicas de saúde, assegurando tratamento adequado aos usuários do SUS e promovendo o uso racional de medicamentos.
- Conformidade com normas sanitárias, legais e regulatórias: assegurar o cumprimento das

exigências estabelecidas pela Anvisa, pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos de controle, garantindo a regularidade, transparência e segurança jurídica do processo de aquisição.

Esses resultados visam atender, de forma eficaz, responsável e sustentável, às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Newton Bello/MA, assegurando o funcionamento pleno das unidades de saúde e a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.

11. Providências a serem adotadas

A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

- a. Elaboração de um plano de gestão de riscos, identificando potenciais problemas que possam impactar a execução contratual e medidas de contingência para cada um deles.
- b. Definição clara das atribuições dos agentes públicos a serem designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- c. Capacitação dos servidores envolvidos no processo licitatório e na gestão do contrato, com foco nas particularidades da contratação de serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos.
- d. Estabelecimento de critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados, com indicadores claros e mensuráveis.
- e. Realização de pesquisa ampla de mercado para atualização dos preços registrados, de acordo com o que determina o Art. 85 da Lei 14.133.
- f. Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre a área requisitante, a equipe de licitações e a empresa contratada, assegurando o fluxo de informações e a resolução ágil de pendências.
- g. Observância das legislações ambientais aplicáveis e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 18, XII da Lei 14.133.

Justificativa para adoção do Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e farmacêuticos destinados a atender as necessidades

da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Newton Bello/MA foi definida por atender de forma eficiente aos seguintes requisitos:

a. Agilidade nos processos:

A utilização do Registro de Preços possibilita maior rapidez e eficiência nas aquisições, permitindo atender de forma imediata às demandas das unidades de saúde, evitando desabastecimentos e garantindo a continuidade dos serviços essenciais, em observância ao princípio da celeridade administrativa.

b. Gerenciamento de riscos:

O sistema possibilita melhor controle e previsibilidade quanto à variação de preços e à demanda ao longo do tempo, contribuindo para uma gestão eficiente dos recursos públicos e para o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, conclui-se que o Registro de Preços, por meio do pregão eletrônico, é a estratégia mais adequada para a contratação pretendida. Tal método assegura a eficiência, economicidade e transparência do processo licitatório, além de resguardar o interesse público, garantindo a aplicação responsável dos recursos e o atendimento contínuo da população de Governador Newton Bello/MA.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a necessidade de cumprir as diretrizes da Lei 14.133, especialmente no que tange à sustentabilidade e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, a contratação do serviço de fornecimento de material de informática deve ser realizada com a atenção necessária aos impactos ambientais que podem decorrer dessa atividade. Após análise dos potenciais impactos, foram definidas as seguintes medidas mitigadoras:

Geração de resíduos sólidos hospitalares e comuns

Impacto: O uso contínuo de materiais descartáveis e embalagens plásticas pode aumentar significativamente a produção de resíduos sólidos nas unidades de saúde.

Medidas mitigadoras:

- Exigir da contratada a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
- Implementar programas de coleta seletiva nas unidades de saúde;
- Promover capacitação de equipes para o descarte correto dos resíduos conforme classificação (comum, reciclável e infectante);

- Incentivar o uso de materiais com menor volume de embalagem.

Risco de contaminação ambiental por produtos químicos

Impacto: O descarte inadequado de medicamentos e insumos farmacêuticos pode causar contaminação do solo e dos recursos hídricos, gerando riscos ao meio ambiente e à saúde pública

Medidas mitigadoras:

- Priorizar a aquisição de produtos com menor impacto ambiental, quando disponíveis;
- Exigir que todos os medicamentos e insumos possuam registro na Anvisa e laudos de segurança e conformidade ambiental;
- Orientar e capacitar as equipes sobre o armazenamento, uso racional e descarte correto dos produtos;
- Implementar protocolos de coleta, segregação e destinação final de resíduos farmacêuticos conforme as normas da Anvisa e do CONAMA.

Emissões de carbono no transporte e logística

Impacto: O transporte frequente dos materiais pode contribuir para o aumento da emissão de gases do efeito estufa.

Medidas mitigadoras:

- Priorizar empresas com logística otimizada, que realizem entregas programadas e em menor número de viagens;
- Incentivar, sempre que possível, a contratação de fornecedores locais ou regionais para reduzir distâncias percorridas;
- Estimular o uso de veículos com menor impacto ambiental (ex: frota com manutenção em dia ou veículos híbridos/menos poluentes).

Uso Intensivo de Recursos Naturais na Produção dos Medicamentos e Insumos

Impacto: A produção industrial de medicamentos e insumos farmacêuticos pode demandar alto consumo de água, energia e recursos naturais, gerando impactos ambientais relevantes.

Medidas Mitigadoras:

- Dar preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis e possuam certificações ambientais (como a ISO 14001);

- Exigir, nos editais e contratos, informações sobre a cadeia produtiva, origem dos insumos e políticas de responsabilidade ambiental das empresas;
- Estimular a aquisição de produtos com formulações otimizadas e embalagens sustentáveis, reduzindo o consumo de materiais e a necessidade de transporte.

Essas medidas estão em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a sustentabilidade como princípio da Administração Pública, assegurando que os processos de licitação para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares sejam conduzidos com responsabilidade ambiental e eficiência no uso dos recursos públicos.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos aspectos técnicos, financeiros e legais relacionados ao Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade do Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e farmacêuticos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Newton Bello/MA, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Este posicionamento fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- a. Observância dos princípios essenciais:** A contratação está em conformidade com os princípios da eficiência, publicidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133), garantindo que o processo licitatório seja transparente e que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais eficaz.
- b. Atendimento ao interesse público:** A contratação proposta visa atender diretamente às necessidades das Secretarias Municipais e contribuir para o atingimento dos objetivos estratégicos do município (Art. 11 da Lei 14.133).
- c. Tratamento isonômico e estímulo à competitividade:** O Estudo Técnico Preliminar assegura que todos os licitantes sejam tratados de maneira justa e igualitária, proporcionando um ambiente competitivo que garanta a proposta mais vantajosa para o município (Art. 11 da Lei 14.133).



d. Implementação de processos e monitoramento: A criação de mecanismos para monitorar e avaliar o processo licitatório assegura a integridade do procedimento e a correta aplicação dos recursos públicos (Art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133).

e. Alinhamento com o planejamento estratégico: A contratação está alinhada com as diretrizes do plano de contratações anual do município, respeitando as leis orçamentárias e garantindo que as contratações sejam realizadas conforme o planejamento estratégico da administração pública (Art. 12, VII, da Lei 14.133).

f. Cumprimento da regra do processo licitatório: O processo licitatório segue as normas legais para garantir a publicidade e formalização das contratações, sempre com critérios objetivos e transparentes (Art. 12 I e II da Lei 14.133).

g. Viabilidade técnica e econômica: O Estudo Técnico Preliminar comprova a viabilidade técnica e econômica da contratação, avaliando a capacidade técnica dos fornecedores e a adequação dos preços no mercado (Art. 18, I e XI, da Lei 14.133).

Com base nesses fundamentos, conclui-se que a contratação proposta está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos e o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Newton Bello/MA. O objeto visa promover a melhoria da qualidade no fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e farmacêuticos, assegurando o funcionamento adequado das unidades de saúde e a continuidade dos serviços prestados à população. Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das etapas subsequentes para efetivação do processo de contratação.

Governador Newton Bello- MA, 06 de agosto de 2025.

Andrea Santos e Santos
Farmacêutica do Município
Técnico Responsável

APROVO:

Francinaldo Pereira Mota
Portaria N° 030-GAB/2025
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

O Município de Governador Newton Bello-MA, com sede na Avenida Nezinho Brandão, Centro na cidade de Governador Newton Bello-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por, nomeado(a) pela PORTARIA Nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2025, processo administrativo n.º xx/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e farmacêuticos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Newton Bello- MA, XX de xxxxxxx de 2025

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/xxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/xxxxx
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxx/xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/xxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON
BELLO-MA, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Governador Newton Bello - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Nezinho Brandão, S/N – Centro - CEP: 65363-000 Governador Newton Bello-MA, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Sr....., inscrita no CPF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Contrato nº....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e farmacêuticos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello-MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$.....(.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.20.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.26. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Zé Doca-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

